



<b>PROCESSO N.º</b>	:	15687/2016
<b>PRINCIPAL</b>	:	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETAS
<b>ASSUNTO</b>	:	Tomada de Contas Ordinária - DEFESA
<b>GESTOR</b>	:	Roseli de Fátima Meira Barbosa – Ex-Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social
<b>RELATOR</b>	:	Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	Gonçalina Maria da Silva Ayala - Técnico de Controle Público Externo Maysa Rosa Monteiro Fortes - Técnico de Controle Público Externo
<b>OS N.º</b>	:	2693/2018

## 1 - INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de análise técnica de defesa referente a Tomada de Contas Ordinária em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 2651/2014-TP, com o objetivo de verificar a integralidade, efetividade, economicidade e regularidade da execução de Convênios do Programa Natal da Família 2013, objeto de apontamento da irregularidade 7.1 do Relatório de Contas Anuais de 2013 da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS.

A equipe técnica elaborou Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 224190/2016), onde opinou **pela irregularidade nas prestações de contas dos convênios relacionados na Tabela 3**, sendo necessária a citação dos responsáveis, no âmbito desta Tomada de Contas, para manifestação acerca das irregularidades abaixo transcritas:

### Responsáveis:

Convênio nº	Valor (R\$)	Conveniente	Gestor
049/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	Jerônimo Samita Maia Neto
054/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Apiacás	Adalto José Zago
055/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Araguaiana	José Marra Nery
056/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Araguainha	Maria José das Graças Azevedo
069/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	Dirceu Martins Comiran
073/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Castanheira	Mabel de Fátima Melanezi Almici
081/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	Walmir Guse



Convênio nº	Valor (R\$)	Conveniente	Gestor
082/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	Rosângela Aparecida Nervis
084/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Curvelândia	Eli Sanchez Romão
085/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Denise	Pedro Tercy Barbosa
094/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Guiratinga	Gilmar Domingos Mocellin
097/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Itanhangá	João Antonio Vieira
099/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Itiquira	Humberto Bortolini
102/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Jauru	Enercia Monteiro dos Santos
119/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Nova Guarita	Francisco Endler
120/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	Valmir Luiz Moretto
127/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	Dorival Lorca
128/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	Valdenir José dos Santos
129/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Gercino Caetano Rosa
130/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	João Antonio de Oliveira
132/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	Leonardo Farias Zampa
134/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Paranaíta	Antonio Ruffato Neto
136/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Pedra Preta	Marileidi Araújo
138/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	Angelina Benedita Pereira
140/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	Divina Maria da Silva Oda
145/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	José Roberto de Oliveira Rodrigues
146/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Porto Estrela	Mauro André Businaro
153/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Rio Branco	Antonio Xavier de Araújo
156/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	José Antonio da Silva Balduino
157/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Salto do Céu	Wemerson Adão Prata
158/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Santa Carmem	Osmar Alexandre
159/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	Marcos de Sá Fernandes da Silva
162/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	Miguel José Brunetta
163/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	Valdir Ribeiro
172/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	Edson Yukio Ogatha
175/2013	12.000,00	Prefeitura Municipal de Tabaporã	Percival Cardoso Nobrega
180/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Torixoréu	Odoni Mesquita Coelho
181/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de União do Sul	Claudemiro Jacinto de Queiroz
182/2013	10.000,00	Prefeitura Municipal de Vale do São Domingos	Daniel Gonzaga Correa
184/2013	16.000,00	Prefeitura Municipal de Vera	Nilso José Vigolo

**2 IB\_02. Convênio\_Grave. Não observância das regras de execução de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/ SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009; e art. 73, VI, 'a', da Lei nº 9.504/1997).**

2.1 - Ausência de prestações de contas dos convênios relacionadas na Tabela 3 - Convênios com prestação de contas irregular, ensejando a devolução, em solidariedade



com os servidores da SETAS, no valor total de R\$ 490.000,00. A relação dos gestores responsáveis bem como as datas dos repasses que serão utilizadas para atualização dos valores encontram relacionados na Tabela 4.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa houve a citação dos responsáveis. A tabela abaixo contém informações sobre as citações bem como documentos apresentados.

OFICIO Nº	DATA	GESTOR	MUNICÍPIO	DOCUMENTO DIGITAL	DEFESA-DOCUMENTO DIGITAL	PROTOCOLO
119	02/03/17	Mabel de Fátima Melanezi Almici	Castanheira	123433/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
125	02/03/17	Angelina Benedita Pereira	Planalto da Serra	123446/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
129	02/03/17	Antonio Xavier de Araújo	Rio Branco	123450/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
136 864	02/03/17 19/07/17	João Antonio da Silva Balduino	Rosário Oeste	123451/17 224403/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
138	01/03/17	Marcos Sá Fernandes da Silva	Santa Cruz do Xingú	123456/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
126	01/03/17	Daniel Gonzaga Correa	Vale de São Domingos	123517/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
155 441	01/03/17 27/04/17	Mauro André Businaro	Porto Estrela	123538/17 161840/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
152 440	01/03/17 27/04/17	José Roberto de Oliveira Rodrigues	Porto Esperidião	123543/17 161839/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
131 139	01/03/17 27/04/17	Edson Yukio Ogatha	Serra Nova Dourada	123563/17 161837/17	Revelia Declarada – Decisão nº 1124/LCP/2017 (Doc. Digital 261277/2017)	
165	02/03/17	Valdir Ribeiro	Santo Antônio do Leverger	123520/17	Revelia Declarada – Decisão nº 031/LCP/2018 (Doc. Digital nº 261277)	
116	02/03/17	Jerônimo Samita Maia Neto	Alto Araguaia	123427/17	107891– 16/03/17 135614/17	
117	02/03/17	Adalto José Zago	Apiacás	123430/17	130109- 11/04/17 152176/17	
118	02/03/17	José Marra Nery	Araguaiana	123431/17	132314 – 07/04/17 154361/17	
872	19/07/17	Walmir Guse	Conquista D'Oeste	123435/17 224746	245445 – 28/07/17 239688/17	
121	02/03/17	Humberto Bortolini	Itiquira	123437/17	109126/17 – 17/03/17 135396/17	
122	02/03/17	Francisco Endler	Nova Guarita	123439/17	111856- 15/03/17 138556/17	
123	02/03/17	Valdenir José dos Santos	Nova Ubiratã	123441/17	97268/17- 09/03/17 129196/17	



OFICIO Nº	DATA	GESTOR	MUNICÍPIO	DOCUMENTO DIGITAL	DEFESA-DOCUMENTO DIGITAL	PROTOCOLO
124	02/03/17	Antonio Ruffato Neto	Paranaíta	123443/17	113344 – 23/03/17 139184/17	
137	02/03/17	Wemerson Adão Prata	Salto do Céu	123452/17	124214 – 04/04/17 147474/17	
139	02/03/17	Miguel José Brunetta	Santo Antonio do Leste	123458/17	109290 – 17/03/17 135513/17	
140	02/03/17	Odoni Mesquita Coelho	Torixoréu	123463/17	139203- 19/04/17 159477/17	
141	02/03/17	Claudomiro Jacinto de Queiroz	União do Sul	123464/17 224405/17	242594 – 03/08/17 236377/17	
130	01/03/17	Divina Maria da Silva Oda	Pontal do Araguaia	123511/17	130117- 12/04/17 152702/17	
128 869	01/03/17 19/07/17	Dorival Lorca	Nova Santa Helena	123513/17 227188/17	242748 – 04/08/17 236982/17	
127	01/03/17	Dirceu Martins Comiran	Campos de Júlio	123516/17	123412- 03/04/17 146535/17	
164 870	02/03/17 19/07/17	Maria José das Graças Azevedo	Araguainha	123522/17 227212	245364- 03/08/17 239676/17	
163	02/03/17	Hélio Shiguelo Miyagawa	Analista de Des. Econômico e Social	123526/17	117714 – 28/03/17 143339- 40/17	
162 442	02/03/17 27/04/17	Roseli de Fátima Meira Barbosa	Ex- Secretaria de trabalho e Assistência Social	123527/17 161841/17	191876- 20/06/17 201925/17	
161	01/03/17	Valmir Luiz Moretto	Nova Lacerda	123530/17	119970 – 30/03/17 143744/17	
160	01/03/17	Rosângela Aparecida Nervis	Cotriguaçu	123532/17	120081 – 30/03/17 144191/17	
159	01/03/17	Percival Cardoso Nóbrega	Tabaporã	123533/17	127507 – 29/03/17 150225 - 26/17	
158	01/03/17	Pedro Tercy Barbosa	Denise	123535/17	163406- 23/05/17 181180/17	
157 873	01/03/17 19/07/17	Osmar Alexandre	Santa Carmem	123536/17 224747/17	111139 – 21/03/17 137199/17	
156	01/03/17	Nilso José Vigolo	Vera	123537/17	129674- 06/04/17 151955/17	
154	01/03/17	Marileidi Araújo Coelho Philippi	Pedra Preta	123540/17	114570 – 24/03/17 140266/17	
153	01/03/17	Leonardo Faria Zampa	Novo São Joaquim	123541/17	135046 – 19/04/17 155909/17	
151 436	01/03/17 27/04/17	João Antônio Vieira	Itanhangá	123550/17 161817/17	163252 – 16/05/17 180982/83 - 17	
150	01/03/17	João Antônio de Oliveira	Novo Horizonte do Norte	123554/17	111643 – 16/03/17 138647	
149 871	01/03/17 19/07/17	Gilmar Domingos Mocelin	Guiratinga	123555/17 227215/17	261823 – 21/08/17 253202/17	
148	01/03/17	Gercino Caetano Rosa	Nova Xavantina	123559/17	114790 – 24/03/17 140465/17	
147	01/03/17	Enercia Monteiro dos Santos	Jauru	123560/17	127183- 07/04/17 149946/17	
146	01/03/17	Eli Sanchez Romão	Curvelândia	123561/17	130001- 11/04/17 153322/17 MALOTE DIGITAL 152423 À 152682.	



## 2 – DA ANÁLISE DAS DEFESAS

Os convênios ora analisados se enquadram no art. 15 da Instrução Normativa Conjunto SEPLAN/SEFAZ/AGE Nº 003/2009, de 14 de maio de 2009, como termo simplificado de convênio, Vejamos:

*Art. 15 – Quando o Convênio for de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite da carta convite, previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado na formalização o Termo Simplificado de Convênio, conforme anexo específico publicado juntamente com esta Instrução Normativa.*

Para os termos simplificados de convênio deverá ser encaminhado como prestação e contas apenas o relatório de cumprimento do objeto, conforme disposto no art. 34 § 1º da referida IN .

Segue transcrição desse dispositivo art. 34, a prestação de contas final é demonstração consolidada da execução física e financeira do Convênio, par ase aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pelo Conveniente, que poderá ocorrer da seguinte forma:

.....  
§ 1º Quando se tratar de Termo Simplificado de Convênio conforme previsto no artigo 15 desta Instrução Normativa, deverá ser encaminhado como prestação de contas ao Órgão ou Entidade Concedente, apenas do Relatório de Cumprimento do Objeto – Anexo VII .  
....

Da análise das prestações de contas apresentadas pelo citados e documentos referentes aos processos físicos desses convênios obtido em inspeção na sede da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETAS , constatou-se a existência dos relatórios de cumprimentos de objeto (anexo VII) IN em todos eles atestando o cumprimento do objetos dos referidos convênios.

Tais relatórios do cumprimento do objeto encontram- se anexos conforme detalhado na tabela abaixo.

Convênio nº	Conveniente	Gestor	Anexo VII da IN 03/3009
049/2013	Alto Araguaia	Jerônimo Samita Maia Neto	(Doc. Digital 135614/2017 – fl. 12)
119/2013	Nova Guarita	Francisco Endler	(Doc. Digital 138556/2017 – fl. 11)
134/2013	Paranaíta	Antonio Ruffato Neto	(Doc. Digital nº 139184/17 – fl. 8)



Convênio nº	Conveniente	Gestor	Anexo VII da IN 03/3009
181/2013	União do Sul	Claudioiro Jacinto de Queiroz	(Doc. Digital nº 236377/17 – fl. 13)
127/2013	Nova Santa Helena	Dorival Lorca	(Doc. Digital nº 236982/17 – fl. 5)
056/2013	Araguainha	Maria José das Graças Azevedo	(Doc. Digital nº 239676/17 – fl. 6)
120/2013	Nova Lacerda	Valmir Luiz Moretto	(Doc. Digital nº 143744/17 – fl. 9)
082/2013	Cotriguaçu	Rosângela Aparecida Nervis	(Doc. Digital nº 144191/17 – fl. 8)
085/2013	Denise	Pedro Tercy Barbosa	(Doc. Digital nº 181180/17 – fl. 12)
158/2013	Santa Carmem	Osmar Alexandre	(Doc. Digital nº 137199/17 – fl. 11)
136/2013	Pedra Preta	Mariledi Araújo Coelho Philippi	(Doc. Digital nº 140266/17 – fl. 23)
097/2013	Itanhangá	João Antônio Vieira	(Doc. Digital nº 180982/83 – 17 – fl. 12)
130/2013	Novo Horizonte do Norte	João Antônio de Oliveira	(Doc. Digital nº 138647 – fl.6)
129/2013	Nova Xavantina	Gercino Caetano Rosa	(Doc. Digital nº 140465/17 – fl. 211)
084/2013	Curvelândia	Eli Sanchez Romão	(Doc. Digital nº 153322/17 – fl. 13)
138/2013	Planalto da Serra	Angelina Benedita Pereira	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 68)
153/2013	Rio Branco	Antonio Xavier de Araújo	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.17)
156/2013	Rosário Oeste	João Antonio da Silva Balduino	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.87)
159/2013	Santa Cruz do Xingú	Marcos Sá Fernandes da Silva	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.97)
182/2013	Vale de São Domingos	Daniel Gonzaga Correa	(Doc. Digital nº 55371/2018 – fl.102)
163/2013	Santo Antônio do Leverger	Valdir Ribeiro	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl.5)
146/2013	Porto Estrela	Mauro André Businaro	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl.169)
145/2013	Porto Esperidião	José Roberto de Oliveira Rodrigues	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 52)
172/2013	Serra Nova Dourada	Edson Yukio Ogatha	(Doc. Digital nº 55371/2018– fl. 48)
073/2013	Castanheira	Mabel de Fátima Melanezi Almici	(Doc. Digital nº 55371/2018- fl.139)

## Responsáveis

**Roseli de Fátima Meira Barbosa – Ex-Secretária de Trabalho e Assistência Social.**

➤ Hélio Shiguelo Miyagawa – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social.

**1 IB\_03. Convênio\_Grave. Não observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneros (art. 116 da Lei nº 8.666/1993; Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009 e nº 004/2009).**

1.1 - Irregularidades nas prestações de contas dos convênios relacionadas na **Tabela 3 - Convênios com prestação de contas irregular**, ensejando a devolução, em solidariedade com os gestores municipais, no valor total de **R\$ 490.000,00**. A relação dos gestores responsáveis bem como as datas dos repasses que serão utilizadas para atualização dos valores encontram relacionados na Tabela 4.



Tanto as justificativas da Sr<sup>a</sup> Roseli de Fátima Meira Barbosa - Ex- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, quanto Sr. Hélio Shigueo Miyagawa – Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, foram no sentido de que os convênios analisados são considerados Termo Simplificado de Convênio, previstos no art. 15 da IN 03/2009 transcrito acima.

Para a Prestação de Contas destes aplica-se o disposto do art. 34, § 1º, ou seja, basta apresentar o Relatório de Cumprimento do Objeto - anexo VII, inclusive o Sr. Hélio Shigueo Miyagawa apresentou todos os anexos dos referidos convênios (Doc. Digital nº 143340/2017), dessa forma afasta as irregularidades do relatório preliminar.

### 3 - CONCLUSÃO

Da análise das prestações de contas apresentadas pelo citados e documentos referentes aos processos físicos desses convênios obtido em inspeção na sede da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETAS , constatou-se a existência dos Relatórios de Cumprimentos de Objeto (anexo VII) IN 03/2009, comprovando o cumprimento dos referidos convênios.

Assim, opina-se pela regularidade das prestações de contas dos referidos convênios, e consequente afastamentos da irregularidades apontadas no relatório preliminar.

É o relatório de defesa.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA TERCEIRA RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/ MT., em 23 de março de 2018.



**Maysa Rosa Monteiro Fortes**  
Técnico de Controle Público Externo

